Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,

o Projeto de Lei nº 115/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

22/05/2018

Presidente



# Câmara Municipal

### da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.020, DE 22 DE MAIO DE 2.018.

## A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 115/2018.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de maio de

2.018.

CARLOS ALBERTÓ DIAS MARQUES

**Vice-Presidente** 

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário





## Câmara Municipal

## da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.020, DE 22 DE MAIO DE 2.018.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 115/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

- Art. 1º Autoriza o Poder Legislativo a conceder Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 3932, de 25 de junho de 2014, nos termos da presente Lei.
- Art. 2º A Revisão Salarial Anual, será na ordem de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais, incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2018.
- **Art. 3º** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constante da Lei 3.932, de 25 de junho de 2014 Anexo V, modificada pelas leis posteriores, passam a ser as seguintes:

#### ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	
N°	Valor – R\$
01	1655,67
02	1854,35
03	2076,87
04	2326,08
05	2605,22
06	2917,82
07	3267,95/
08	3660,10
09	4099,29
10	4591,19
11	5142,13

fl

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de maio de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

JOSÉ APARE JOO DA ROCHA

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA 1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa





## Câmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 809/2018

Ibitinga, 24 de maio de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

#### Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.016/2018, 5.017/2018, 5.018/2018, 5.019/2018, 5.020/2018, 5.021/2018, 5.022/2018 e 5.023/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

